



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

**LEI Nº 3.785, DE 16 DE ABRIL DE 2020**

Reconhece a Situação de Calamidade Pública, ratifica as normas e medidas adotadas no Decreto Municipal nº 1932/2020 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É reconhecido o Estado de Calamidade Pública Municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado através do Decreto Municipal nº. 1932, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º. Ficam integralmente ratificadas as normas e medidas adotadas no Decreto Municipal nº. 1932, de 03 de abril de 2020, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, especialmente para:

I – as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 21 da Lei Municipal nº. 3.727, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;

II – os efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

III – a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

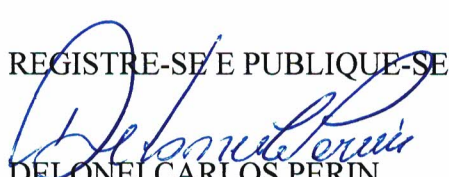
Art. 4º. Fica autorizado ao Poder Executivo editar normas relacionadas a prorrogação de prazos para cumprimento de obrigações e vencimentos de parcelas que dizem respeito a tributos municipais, através de Decreto Municipal, de acordo com as necessidades que o momento requer.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 16 de abril de 2020.

MAICO SERAFINI BETTO  
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DELONEI CARLOS PERIN  
Secretário Municipal de Governo